

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Processo licitatório visando a aquisição de materiais e equipamentos, para estruturar ação de educação alimentar e nutricional, por ocasião do projeto cozinha comunitária, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

A empresa deverá cumprir e entregar os seguintes itens:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Tabua de frios cipó – em polietileno, tamanho 30x50cm, 10 mm de espessura – <b>JOGO COM 5 TÁBUAS DE CORTE</b>; Inodoro Fácil de limpar Inquebrável Não deforma, Impermeável, Alta durabilidade;</p> <p><b>Devendo ter as seguintes especificações:</b></p> <p>01 Cor verde – Vegetais;</p> <p>01 Cor Vermelha – Carnes vermelhas;</p> <p>01 Cor Amarela – Corte de Aves;</p> <p>01 Cor Branca – Laticínios;</p> <p>01 Cor Azul – peixes e frutos do mar.</p>	JOGO/ KIT.	20
02	<p><b>Caixa de plástico</b> – em plástico de alta qualidade, dimensões aproximadas: 31 cm x 36.5cm x 55 cm, modelo organizadora, capacidade de 50 L – Caixa Plástica Vazada Pead plástico de alta densidade. Ombreiras para facilitar o transporte resistente a câmara fria temperatura – 30° sem tampa – leve, resistente e durável.</p>	UNID.	10
03	<p><b>FRIGIDEIRA</b> – em inox, capacidade para 2,9 litros, diâmetro de 30 cm, altura de 53,3 cm, espessura de 0,9 cm, cabo em aço inox 30 cm – corpo triplo, aço inox + alumínio + aço inox), cabo em aço inox 30 cm.</p>	UNID.	10

04	<b>FACA</b> – em aço inoxidável, tamanho: 20,7 x 2,3 x 1,4 cm, cabo em polipropileno – Faca para legumes e frutas.	UNID.	15
05	<b>ESPATULA</b> – em aço inoxidável, comprimento 26 x 6 x 2 cm, cabo em polipropileno – espátula curva profissional, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável,	UNID.	15
06	<b>ESCUMADEIRA</b> – em aço inox, tamanho 50 cm, para uso em cozinha escumadeira – cabo em aço inox malha grossa – diâmetro do escorredor 22 cm.	UNID.	10
07	<b>BATEDOR</b> – em inox, flexível, medindo 250 mm, para claras – Batedor de ovos.	UNID.	05
08	Panelas – em alumínio, do tipo <b>CALDEIRÃO</b> , <b>capacidade para 38 l</b> , medidas aproximadas: diâmetro 38 cm, altura: 34 cm redonda, com pegadores de alumínio e tampa.	UNID.	03
09	Panelas – em alumínio fosco, do tipo <b>CALDEIRÃO</b> , <b>capacidade para 19 l</b> , medidas aproximadas: 39 x 30 x 28 cm, em formato redondo, com pegadores e tampas.	UNID.	03
10	Garfo – em aço inox 430, medindo (23 x 19 x 193)mm (larg x alt x comp), para alimentação, apresentação lisa, acondicionada de forma apropriada – <b>CAIXA DE GARFO PARA REFEIÇÃO COM 12 UNIDADES.</b>	CX/ UNID.	34
11	<b>FACA DE MESA</b> em aço inoxidável, mínimo de 220 mm e espessura mínima de 1,2 mm no dorso da lâmina, inox em alto-brilho, cabo: lâmina e cabo monobloco em inox, em embalagem do fabricante – resistente à ferrugem, sem chumbo, sem cádmio, sem ftalato, sem BPA durável.	UNID.	500
12	Ralador – em aço inox, com cabo, 04 faces de diversas formas, para ralar alimentos, tipo manual – <b>RALADOR DE LEGUMES.</b>	UNID.	04
13	<b>TAPETE – TIPO ANTIDERRAPANTE</b> , borracha nitrílica, dimensões aproximadas:(1,50cm x 0,9cm), espessura 14mm – tapete antiderrapante cozinha, resistente a químicos, óleos, gorduras, graxas, etc.,	UNID.	15

14	<b>CAMISA</b> – em algodão, cor branca, manga curta e gola careca, no <b>TAMANHO G</b> , básica – tamanhos: 69 cm Altura x 54 cm Largura – camisa uniforme.	UNID.	40
15	<b>CALÇA</b> – composição: 64% algodão e 36% poliéster, unissex, cintura com elástico e 2 bolsos laterais, tamanho G - cintura: 57 cm, gancho: 32 cm, comprimento: 110 cm, quadril: 68 cm, coxa: 29 cm - cintura: 57 cm, gancho: 32 cm, comprimento: 110 cm, quadril: 68 cm, coxa: 29 cm.	UNID.	40
16	Luva de proteção – confeccionada em fibra de aramida, comprimento de 40 cm – <b>LUVA TÉRMICA</b> – confeccionado em tecido de algodão especial com tratamento retardante a chamas, reforço em aramida, entre o polegar e indicador, costuras em linha de para-aramida.	UNID.	20
17	Avental plástico – <b>AVENTAL TÉRMICO</b> tecido de algodão especial com tratamento antichamas impermeabilizante em silicone, com tiras do mesmo material, ajustável com tiras nas costas e pescoço, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de fabricação – em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone, ajustável através de tiras do mesmo material para ajustes nas costas, costura do com linha de meta-aramida, com costura dupla – 090x0,70.	UNID.	20
18	Bota de proteção – confeccionado em borracha macia, solado padrão, palmilha em borracha macia, tipo cano alto, uso ocupacional – <b>BOTA PROCEDIMENTO – EVA</b> , com solado de borracha antiderrapante, biqueira de composite, resistente ao escorregamento – <b>Tamanho 39/40</b>	PAR	20
19	<b>LUVA DE PROTEÇÃO</b> – luva de corte em malha de aço, 05 dedos, anéis de aço inox, fecho em aço, ambidestra, tamanhos	UNID.	02

	pequenos – com fecho em inox no punho. Disponível no <b>tamanho: P</b>		
20	<b>LUVA DE PROTEÇÃO</b> – luva de corte em malha de aço, anéis de aço inox, 05 dedos, fecho em aço, ambidestra, tamanho médio – com fecho em inox no punho. Disponível no <b>tamanho: M</b>	UNID.	03
21	<b>LUVA DE PROTEÇÃO</b> – luva de corte em malha de aço, anéis de aço inox, 05 dedos, fecho em aço, ambidestra, tamanho grande – com fecho em inox no punho. Disponível no <b>tamanho: G</b>	UNID.	03
22	<b>PALLET</b> – em plástico resistente, tipo vazado, quadrado, dimensões aproximadas: 120 cm x 100 cm x 16 cm comprimento x largura x altura, capacidade: 2.500 kg dinâmica – capacidade estática: 8000 kg, Com entrada para empilhadeira e carrinho.	UNID.	18
23	<b>ESCUMADEIRA</b> – em silicone com cabo inox, dimensões aproximadas: 34 cm x 10,2 cm x 6 cm – material: cabo em aço inoxidável e concha em silicone, para uso em cozinha.	UNID.	10
24	<b>ESCORREDOR DE MASSA</b> alimentícia – de alumínio, com diâmetro de 60 cm de boca e 32 cm de fundo, altura de 23 cm, capacidade de 35 litros, com alca e base.	UNID.	10
25	<b>GARFO</b> – em inox AISI 304 ou 430, <b>TIPO GARFO DE DUAS PONTAS (trinchante)</b> , modelo monobloco, para cozinha, dimensões aprox. 31 x 2,5 cm.	UNID.	15
26	Faca – <b>KIT FACAS PARA COZINHA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> , cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano. conjunto com 06 peças, com lâminas de 08 polegadas; e 12 polegadas, cor a definir, cabo em polipropileno – 03 unidades – com lâmina de 8 polegadas; 03 unidades – com lâmina de 12 polegadas; Material do cabo: resina termoplástica (polipropileno); Material da lâmina: aço inoxidável	KIT/PACT.	06
27	<b>TRAVESSA</b> – de porcelana, medindo aproximadamente 30 cm x 21 cm x 6 cm, formato retangular, tipo refratária, resistente a forno, micro-ondas e lava louças.	UNID.	20

28	<b>JOGO PARA SOBREMESA INOX 12 PEÇAS</b> , SENDO: 6 TAÇAS PARA SOBREMESA, 6 COLHERES PARA SOBREMESA.	UNID.	50
29	<b>PORTA MANTIMENTOS – DE VIDRO</b> , tipo pote com tampa hermética, capacidade para 10 litros – <b>Pote retangular 10L</b> com tampa hermética.	UNID.	30
30	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> , em aço inox, doméstica, capacidade de 3,0 litros.	UNID.	30
31	<b>CANECA</b> – em cerâmica, aprox. 325 ml, diâmetro aprox. de 8,0 cm, alt. aprox. de 9,5 cm, espessura aprox. 0,3 cm, cabo redondo – 325ml	UNID.	300
32	Colher em aço inox, para servir, cabo sem decoração – <b>KIT COM 12 COLHERES DE SOPA</b> Material do cabo: metal comum, Material da colher: metal comum, com 18 cm.	DZ.	34
33	<b>PRATO DE VIDRO</b> – diâmetro 223 mm, com altura de 31,8 mm, tipo <b>CONJUNTOS PRATOS FUNDOS</b> de vidro temperado com <b>24 peças</b> , na cor incolor, tipo fundo para sopa.	UNID.	20
34	Pratos – em porcelana, na cor branca, de sobremesa com 19 cm de tamanho, acondicionados em embalagens apropriadas – <b>PRATO SOBREMESA</b> – sem borda, raso, na cor branca	UNID.	500
35	<b>SALADEIRA – kit 3 tigelas inox</b> – tipo saladeira, tamanhos: 21 cm, 17 cm e 13 cm.	KIT	12
36	<b>CONCHA</b> – em aço inox, dimensões aproximadas: 500x 110x 96 mm – com cabo longo, com gancho para pendurar.	UNID.	15
37	<b>COLHER</b> – em aço inox, <b>para servir</b> e mexer alimentos, 31 cm x 7 cm x 2 mm – - cabo em aço inox tornam a peça altamente durável e resistente.	UNID.	15
38	<b>ESCORREDOR DE PRATO</b> – em aço inox, medindo 1,00 x 64 cm x 33 cm (altura x largura x comprimento) e peso aproximadamente de 6,800 kg, capacidade para 80 pratos, portacopos na parte inferior dos pratos, inox, garantia de 03 meses	UNID.	04
39	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES</b> – estrutura em aço inox, medindo 15 cm – feito em inox, resina termoplástica e cerâmica.	UNID.	06

40	<b>CONCHA</b> – em inox, dimensões aproximada 1 x 5,5 x 45 cm, para cozinha, colher para caldeirão, côncava pequena, temperatura de trabalho ate 160 graus centígrados – cabo em aço inox. Material atóxico, corpo e punho em poliamida, Não emite odores. 100 cm.	UNID.	15
41	<b>CORTADOR DE LEGUMES</b> – em alumínio fundido, lâmina em aço inox, manual – Picador e cortador de legumes e frutas – com cabo e basculante de alumínio Facas: Aço Inox 13 x 20 x 28 cm.	UNID.	04
42	<b>ASSADEIRA</b> – em alumínio, dimensões aproximadas: largura (cm): 46,50, comprimento (cm): 66,70, nº 7, altura 6cm, espessura 1,20 mm.	UNID.	10
43	<b>PANELA</b> – em alumínio, do tipo panela <b>DE PRESSÃO</b> , capacidade 25 litros – Fechamento em Asa Dupla; Duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal.	UNID.	04
44	<b>AVENTAL</b> – em vinil, tamanho: 1,2 x 65 cm,s em manga – de vinil frontal com ilhós – tecido plástico, tipo vinil sem forro, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes – 0,28, tamanho: 1,2 x 65 cm, incolor.	UNID.	20
45	<b>PRATOS EM CERÂMICA</b> , formato redondo, a definir, dimensões aproximadas: largura: 24 cm; altura: 2,5 cm; profundidade: 24 cm.	UNID.	500
46	<b>PANELAS</b> – em alumínio fosco, do tipo caldeirão, capacidade para 70 l, medidas aproximadas: altura 25 cm; diâmetro: 60 cm – Panela grande com tampa.	UNID.	06

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1 Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de processo licitatório visando **Aquisição de materiais e equipamentos para a**



**implementação do projeto Cozinha Comunitária**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

**3.2** Dadas as características, o porte e diversidade dos serviços ofertados por esta Secretaria, que, dentre outras coisas, busca estratégia para reduzir os índices de insegurança alimentar e nutricional no Estado de Sergipe, razão pela qual torna-se imperativa a aquisição desses produtos contidos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, por ser imprescindível para a implementação do projeto que atenderá à população assistida pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC, conforme preconiza as normativas da Política Nacional de Assistência Social.

**3.3** Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos itens cotados, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para Aquisição de Materiais e Equipamentos, pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SEASIC do Estado de Sergipe, atuando pela proteção e a promoção da inclusão social por meio de políticas públicas de desenvolvimento e assistência social, realizadas de forma integrada com as políticas setoriais de nutrição, habitação de interesse social, saúde, cultura e educação, tem por objetivo, a partir de ações e programas, à inclusão de cidadãos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e risco social, garantir direitos aos cidadãos e usuários assistidos pela SEASIC, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (2005), justificado-se a demanda por adquirir os itens descritos neste documento, cujo objetivo é continuar proporcionando inclusão produtiva, o fortalecimento da segurança alimentar das famílias envolvidas, garantindo acesso a uma refeição saudável e adequada aos que estão em situação de vulnerabilidade social, contribuindo com o bem-estar e respeitando dignidade da pessoa humana, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal.



Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se por justificado o processo licitatório, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, os quais são essenciais para dar continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

#### 4.2 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é comum, visto que se baseia no fato de que os materiais e equipamentos de cozinhas comunitárias são itens amplamente conhecidos e utilizados, que podem ser adquiridos em grande quantidade e que possuem uma especificação padronizada, sem grandes particularidades técnicas.

A seguir, apresentamos alguns pontos que podem ser abordados para justificar essa natureza:

**Atendimento às necessidades públicas:** A compra dos materiais e equipamentos é voltada para atender as necessidades da Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC. A licitação visa garantir que esses itens sejam adquiridos com qualidade e preços justos, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Economia e eficiência:** A licitação visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos produtos, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a natureza comum da aquisição, justifica-se também que a realização de licitações periódicas permite à Administração Pública garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

**Previsibilidade e planejamento orçamentário:** A aquisição de materiais e equipamentos, faz parte de uma necessidade orçamentária que precisa ser planejada ao longo do exercício fiscal, de forma a garantir que os serviços essenciais à população sejam mantidos sem interrupções. Por isso, a licitação é uma ferramenta adequada para assegurar o fornecimento.

Nesse sentido, a justificativa para classificar os materiais e equipamentos para ampliação e manutenção das férias de agricultura familiar como **natureza comum** em uma licitação é baseada na constância, relevância e essencialidade desses produtos para o funcionamento da administração pública e para o atendimento à sociedade.



## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos, para estruturar ação de educação alimentar e nutricional, por ocasião do projeto cozinha comunitária, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços a serem prestados poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6,º, inciso XLI c/c. Artigo 29, ambos da Lei 14.133/2021, cujo critério de julgamento será pelo menor preço.

## 6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

**6.1** O(s) produtos de que trata o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.1** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

**7.2** Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

**7.3** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**7.4** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

**7.5** Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.6** Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

**7.7** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

**7.8** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**7.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a



imediate substituição.

**7.10** Inspeccionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

**7.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

**7.12** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**7.13** Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** A CONTRATANTE somente pagará ao licitante vencedor pela efetiva entrega do objeto, conforme quantidade e qualidade da entrega dos itens efetivamente comprovadas;

**8.2** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

**8.2.1** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada a Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, situada a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;



e) Especificações dos materiais objeto da licitação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

**8.3** Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS e/ou ISSQ, nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

**8.4** Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.7** O preço é irrevogável;

**8.8** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

**8.9** As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

**8.10** O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.11** O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

## **9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

### **Cabe ao Licitante vencedor:**

**9.1** Manter durante a entrega dos produtos descritos nos itens deste Termo de Referência,



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**9.2** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**9.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

**9.4** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**9.5** Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

**9.6** Estabelecer que seja responsabilidade do licitante vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC;

**9.7** O licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#) da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

**9.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.11** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;



**9.12** Para verificação de regularidade o licitante vencedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.13** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

**9.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

**9.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1 Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.2 Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. o pagamento só ocorrerá após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como, após o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelo licitante vencedor.

### 12.2 Do recebimento

12.2.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados.

12.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do objeto.

### 12.3 Liquidação

12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.4 o prazo de validade;

12.3.5 a data da emissão;

12.3.6 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.7 o valor a pagar; e

12.3.8 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.3.10** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.11** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**12.3.12** Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.3.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.3.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante vencedor a ampla defesa.

**12.3.15** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**13.1** O custo estimado da aquisição será tornado público após a fase de lances.

### **14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**A CONTRATANTE deverá:**



- 14.1 Registrar ocorrências na execução do objeto licitado, indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;
- 14.2 Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;
- 14.3 Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;
- 14.4 Comunicar por escrito ao licitante vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;
- 14.5 Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.

## 15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônico: [marcelosimo.es.santos@seasic.se.gov.br](mailto:marcelosimo.es.santos@seasic.se.gov.br) situada à Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

15.1.2 O CONTRATADO é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;

15.1.3 Todos os produtos deverão ser novos, em pleno funcionamento/condições de uso, estar em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos acondicionados em caixas de papel;

15.1.4 O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.1.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 15 (quinze) dias** corridos no Setor da Gerência de Atividades do órgão, cujo endereço consta do subitem 15.1.1, e deverá ser feita por funcionários do licitante vencedor, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos;

15.1.6 Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias** corridos,



pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

**15.1.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**15.1.8** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**15.1.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**15.1.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes.

## **15.2 Exigências de habilitação**

**15.2.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**15.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.2.5** Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

**15.2.6** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**15.2.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.2.8** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.2.10** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **15.3 Habilitação jurídica**

**15.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.3.3 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**15.3.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**15.3.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**15.3.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**15.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.4.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**15.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**15.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.4.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.4.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**15.4.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**16.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**16.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**16.3** O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

$$\begin{aligned}
 LG &= \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \\
 SG &= \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \\
 LC &= \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- I -Advertência escrita;
- II-Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;



## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**19.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC, para os exercícios alcançados, tomada às devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**Órgão:** 24000

**Unidade Orçamentária:** 24113

**Classificação Funcional:** 08.244.0050

**Natureza da Despesa:** 44.90.52

**Fonte:** 1665

**Projeto:** 0949

## 20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**20.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6,º, inciso XLI c/c. Artigo 29, ambos da Lei 14.133/2021, cujo critério de julgamento será pelo menor preço.

Aracaju, 9 de setembro de 2025

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MOBD-W1NQ-JBMG-OR0F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Edna Maria Alves de Avila Souza \*\*\*31959\*\*\* GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 09/09/2025 09:40:40 (Docflow)